



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0022/2021 - PMSMP

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR COM 50 UNIDADES SORTIDAS		300,000	CAIXA		
2	FORMOCRESOL		50,000	UNIDADE		
3	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K15 21MM COM 6 UNIDADES		50,000	KIT		
4	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K10 21MM COM 6 UNIDADES		50,000	KIT		
5	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N1		50,000	UNIDADE		
6	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N3		50,000	UNIDADE		
7	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N4		50,000	UNIDADE		
8	FLÚOR GEL NEUTRO		300,000	FRASCO		
9	SUGADOR DESCARTÁVEL		300,000	PACOTE		
10	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%		200,000	PACOTE		
11	OBTURADOR PROVISÓRIO		100,000	UNIDADE		
12	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO		100,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE COM 20 UNIDADES		50,000	CAIXA		
14	ALCOOL ETÍLICO 70%		500,000	FRASCO		
15	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA		500,000	CAIXA		
16	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA		500,000	PACOTE		
17	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX P		500,000	CAIXA		
18	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX M		500,000	CAIXA		
19	PASTA PROFILÁTICA		200,000	UNIDADE		
20	PASTA/CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO		200,000	UNIDADE		
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A		100,000	UNIDADE		
22	FIO DENTAL GRANDE 100M		100,000	UNIDADE		
23	FIO DENTAL GRANDE 500M		100,000	UNIDADE		
24	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO(IRM)		50,000	CAIXA		
25	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAINA EM PASTA - 20%		200,000	CAIXA		
26	RESINA FLOW A3 30		100,000	UNIDADE		
27	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3 NANOPARTICULADA		100,000	UNIDADE		
28	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3,5 NANOPARTICULADA		100,000	UNIDADE		
29	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A2		100,000	UNIDADE		
30	RESINA COMPOSTA A1 PARA ESMALTE		100,000	UNIDADE		
31	RESINA COMPOSTA B1 PARA ESMALTE		100,000	UNIDADE		
32	RESINA COMPOSTA B2 PARA ESMALTE		100,000	UNIDADE		
33	RESINA COMPOSTA A3 PARA DENTINA		100,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	RESINA COMPOSTA B1 PARA DENTINA		100,000	UNIDADE		
35	ADESIVO UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA		300,000	UNIDADE		
36	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO		200,000	CAIXA		
37	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL		500,000	PACOTE		
38	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA		500,000	CAIXA		
39	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 3% COM EPINEFRINA		500,000	CAIXA		
40	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA		300,000	CAIXA		
41	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR		200,000	CAIXA		
42	PONTA DIAMANTADA 3118F		200,000	UNIDADE		
43	PONTA DIAMANTADA 3118FF		200,000	UNIDADE		
44	PONTA DIAMANTADA 3195F		200,000	UNIDADE		
45	PONTA DIAMANTADA 3195FF		200,000	UNIDADE		
46	PONTA DIAMANTADA 1190F		200,000	UNIDADE		
47	PONTA DIAMANTADA 1190FF		280,000	UNIDADE		
48	PONTA DIAMANTADA 2135F		500,000	UNIDADE		
49	PONTA DIAMANTADA 2135FF		800,000	UNIDADE		
50	PONTA DIAMANTADA 1012HL		800,000	UNIDADE		
51	PONTA DIAMANTADA 1014HL		100,000	UNIDADE		
52	PONTA DIAMANTADA 2200F		300,000	UNIDADE		
53	PONTA DIAMANTADA 2133F		100,000	UNIDADE		
54	PONTA DIAMANTADA 3131		100,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	PONTA DIAMANTADA 1012		100,000	UNIDADE		
56	PONTA DIAMANTADA 1013		100,000	UNIDADE		
57	PONTA DIAMANTADA 1014		100,000	UNIDADE		
58	PONTA DIAMANTADA 2140		100,000	UNIDADE		
59	PONTA DIAMANTADA 3080		100,000	UNIDADE		
60	PONTA DIAMANTADA 3169		100,000	UNIDADE		
61	BROCA CIRÚRGICA N701HL PARA ALTA ROTAÇÃO		200,000	UNIDADE		
62	BROCA CIRÚRGICA N702HL PARA ALTA ROTAÇÃO		200,000	UNIDADE		
63	BROCA CIRÚRGICA N2HL PARA ALTA ROTAÇÃO		200,000	UNIDADE		
64	BROCA ZEKYRA - ALTA ROTAÇÃO - 23MM		100,000	UNIDADE		
65	BROCA ZEKYRA - ALTA ROTAÇÃO - 28MM		100,000	UNIDADE		
66	LÂMINA DE BISTURI N15		100,000	CAIXA		
67	LÂMINA DE BISTURI N12		100,000	CAIXA		
68	CARBONO PAR ARTICULAÇÃO		100,000	UNIDADE		
69	TIRA DE ACABAMENTO DE POLIÉSTER		100,000	UNIDADE		
70	TIRA DE MATRIZ DE POLIÉSTER		100,000	UNIDADE		
71	BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM		100,000	UNIDADE		
72	APLICADOR REGULAR C100		200,000	EMBALAGE		
73	AGULHA GENGIVAL CURTA		200,000	CAIXA		
74	AGULHA GENGIVAL LONGA		200,000	CAIXA		
75	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0		300,000	CAIXA		
76	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0		300,000	CAIXA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77	HEMOSTÁTICO TÓPICO		50,000	UNIDADE		
78	ESPONJA HEMOSTÁTICA		100,000	CAIXA		
79	ESCOVA DE ROBINSON		500,000	UNIDADE		
80	TAÇA DE BORRACHA		500,000	UNIDADE		
81	GAZE HIDRÓFILA		500,000	PACOTE		
82	TOALHA DE PAPEL COM 02		500,000	PACOTE		
83	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA A BASE DE FUCCINA		50,000	UNIDADE		
84	VERNIZ COM FLÚOR 5%		50,000	UNIDADE		
85	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		200,000	UNIDADE		
86	CARIOSTATICO		50,000	UNIDADE		
87	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COM 100EMB		50,000	CAIXA		
88	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO UNIVERSAL		100,000	UNIDADE		
89	FIO DENTAL 30M		1000,000	UNIDADE		
90	ESCOVA DENTAL		1000,000	UNIDADE		
91	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL E-SPEED COM 100U		50,000	CAIXA		
92	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED COM 150U		50,000	CAIXA		
93	REVELADOR		100,000	UNIDADE		
94	FIXADOR		100,000	UNIDADE		
95	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS		50,000	UNIDADE		
96	PONTA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA		50,000	KIT		
97	PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA		100,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	TIRA DE LIXA DE AÇO		50,000	UNIDADE		
99	PEDRA POME EXTRA FINA		100,000	FRASCO		
100	FIO RETRATOR GENGIVAL 00		50,000	UNIDADE		
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30CMX50M		200,000	UNIDADE		
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30CMX100M		200,000	UNIDADE		
103	FITA PARA AUTOCLAVE		100,000	UNIDADE		
104	DISCO DE FELTRO DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA PARA BAIXA ROTAÇÃO		100,000	UNIDADE		
105	CUNHA DE MADEIRA COM 100		50,000	EMBALAGE		
106	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL E ESTERIL		300,000	UNIDADE		
107	SELANTE MATIZADO		100,000	UNIDADE		
108	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA		50,000	UNIDADE		
109	CREME DENTAL COM FLÚOR		1000,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
				Total :		

1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no que tange a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** necessários para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais. Desta feita, se faz necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Pública de SANTA MARIA DO PARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos que por sua vez não pode parar.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1.A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de SANTA MARIA DO PARÁ de acordo com a ordem de compra.

6.DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ – PA.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ para a entrega dos produtos;
- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ – PA;

8.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ;

8.6. responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.8. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 8.9. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 8.10. comunicar ao Serviço competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.11. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 9.2. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:
- 9.3. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ;
- 10.** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ;
- 10.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.3. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 10.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SECRETARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.2. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.3. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

11.4. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ;

11.5. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.2. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

_ TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.
- 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA, 11 de junho de 2021.

JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de SAÚDE